

da Conceição Silva Camelo Regueira, ao abrigo do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Reforma da Gestão Financeira Pública, do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, cargo de direção intermédia de 2.º grau para o qual foi designada com efeitos a 1 de novembro de 2018 nos termos do Despacho n.º 10576/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220 de 15 de novembro de 2018.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2019.

14 de junho de 2019. — O Diretor-Geral do Orçamento, em substituição, *Mário Monteiro*.

312379671

FINANÇAS, PLANEAMENTO, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 10987/2019

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no placard do Departamento de Administração e Gestão de Recursos do IFAP, I. P., estando ainda disponível em www.ifap.pt, a lista de candidatos aprovados, após homologação, referente ao procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários — PREVPAP, publicado através de oferta na Bolsa de emprego Público — BEP — com o código OE201809/0696.

30 de maio de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria José Moura*.

312365788

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 413/2019

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. pretende lançar um procedimento para a «IC17 CRIL — Túnel do Grilo — Fiscalização da Empreitada de Requalificação da Infraestrutura e dos Sistemas de Segurança»;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a «IC17 CRIL — Túnel do Grilo — Fiscalização da Empreitada de Requalificação da Infraestrutura e dos Sistemas de Segurança» tem execução financeira plurianual, torna-se necessário a autorização dos Ministros das Finanças e do Planeamento e das Infraestruturas;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 750.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2019 a 2020.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99,

de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de «IC17 CRIL — Túnel do Grilo — Fiscalização da Empreitada de Requalificação da Infraestrutura e dos Sistemas de Segurança», até ao montante global de € 750.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2019: € 247.500,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2020: € 502.500,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de junho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 7 de junho de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

312378691

FINANÇAS E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Portaria n.º 414/2019

A Direção-Geral do Território foi criada pelo Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, sendo um serviço central integrado na administração direta do Estado, no âmbito do Ministério do Ambiente e da Transição Energética (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro), dotado de autonomia administrativa (Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto).

Para o cumprimento da sua missão, a Direção-Geral do Território dispõe de uma frota de veículos, com uma idade média de cerca de 20 anos e quilometragem média superior a 250 mil quilómetros, com uma baixa taxa de operacionalidade e despesas de manutenção muito elevadas, pelo que se torna necessário proceder à aquisição em regime de aluguer operacional, de veículos que venham substituir parte da frota automóvel e assim dar início à sua renovação.

Considerando que são atribuições da ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., gerir o Parque de Veículos do Estado (PVE) assegurando a aquisição e locação, em qualquer das modalidades, e a afetação, manutenção, assistência, reparação, abate e alienação de veículos, bem como dos bens e serviços necessários para o efeito.

Considerando que a concretização deste processo dará origem à celebração de quatro contratos de AOV — Aluguer Operacional de Veículos, pelo montante estimado de 72.000,00 euros, valor ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor, a vigorar por período de 60 meses, resultando, em consequência, na assunção de encargos que se estendem ao longo de vários anos económicos.

Considerando que a realização desta despesa impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação conferida e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação conferida e republicada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, assegurar a prévia autorização para a assunção dos encargos plurianuais, a conceder por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Tutela.

Considerando que é necessária a publicação no *Diário da República* da referida portaria conjunta de extensão de encargos, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, cons-

tante da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de agosto de 2017, e pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, constantes da alínea ii) do n.º 3 do Despacho n.º 11198/2018, de 19 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Direção-Geral do Território, autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução dos contratos de AOV — Aluguer Operacional de Veículos, no montante estimado de 72.000,00 (setenta e dois mil euros) ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais máximos decorrentes da execução dos contratos acima referidos são repartidos da seguinte forma:

- a) 2019: 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b) 2020: 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) 2021: 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- d) 2022: 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- e) 2023: 14.400,00€ (catorze mil e quatrocentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- f) 2024: 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão suportados por verba adequada, inscrita e a inscrever no orçamento da Direção-Geral do Território na rubrica D.02.02.06.00.00.

Artigo 4.º

As importâncias fixadas para os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de junho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 17 de junho de 2019. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

312382927

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Portaria n.º 415/2019

O Almirante Autoridade Marítima Nacional, nos termos definidos na Portaria n.º 310/95, de 13 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 334/2013, de 14 de novembro, e no uso da competência delegada nos termos do n.º 6, alínea a), do Despacho n.º 12232/2018, de 16 de novembro de 2018, de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, e na sequência de proposta do Diretor-Geral da Autoridade Marítima, determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a medalha de coragem, abnegação e humanidade, grau cobre, ao 138059 Agente principal Amândio Augusto Jesus Nogueira pelo importante serviço de salvação de náufragos.

03-06-2019. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

312373952

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 6135/2019

Por despacho de 14 de maio de 2019, do Conselho Diretivo, nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocada em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 01 de outubro de 2018, a Assistente Operacional Aurora de Jesus Cunha Lima, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira/categoria de Assistente Técnico.

Nos termos dos n.ºs 2 a 4, do artigo 153.º, da LTFP, conjugado com o n.º 1, do artigo 20.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, durante o período em que se encontra em mobilidade intercarreiras, a trabalhadora é remunerada pela 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira/categoria de Assistente Técnico, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

312377605

Despacho (extrato) n.º 6136/2019

Por despacho de 22 de maio de 2019, do Conselho Diretivo, nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocada em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 01 de abril de 2019, a Assistente Operacional Andreia Sofia Gouveia Fernandes Mendonça, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira/categoria de Assistente Técnico.

Nos termos dos n.ºs 2 a 4, do artigo 153.º, da LTFP, conjugado com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, durante o período em que se encontra em mobilidade intercarreiras, a trabalhadora é remunerada pela 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira/categoria de Assistente Técnico, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

312377549

Despacho (extrato) n.º 6137/2019

Por despacho de 14 de maio de 2019, do Conselho Diretivo, nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocada em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias, com efeitos a 01 de março de 2019, a Assistente Operacional Maria Isabel Monteiro Seixas, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional.

Nos termos dos n.ºs 2 a 4, do artigo 153.º, da LTFP, conjugado com a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, durante o período em que se encontra em mobilidade intercategorias, a trabalhadora é remunerada pela 1.ª posição remuneratória, nível 8, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

312377638

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 6138/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 377/2019, de 20 de dezembro de 2018, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, subdelego no Comandante do Agrupamento dos Navios Hidrográficos, Capitão-de-mar-e-guerra Pedro Miguel de Sousa Costa, com a faculdade de subdelegar relativamente ao pessoal dos comandos das Unidades Navais, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no Agrupamento dos Navios Hidrográficos e Unidades Navais subordinadas:

- a) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;